



ATA DA 2ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, DE 19/08/2026.

Aos dezenove de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se em sessão regulatória a Diretoria Colegiada da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e a Concessionária Zona Oeste Mais Saneamento (ZOM), na sede da Fundação Rio-Águas localizada no Edifício Torre Norte, Ala Sul: Complexo Rio Cidade Nova, à Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova – RJ, para tratar sobre os temas constantes na pauta de convocação.

Compareceram à sessão: **Pela Concessionária F.AB Zona Oeste S/A (ZOM):** o Diretor-Presidente Daniel Moura (virtual) e a Advogada Ana Priscila de Sousa Rocha (virtual). **Pelo Poder Concedente (SMI):** o Engenheiro Carlos Alberto dos Santos Silva Junior (virtual). **Pela Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas:** a Chefe de Gabinete (GAB) Engenheira Georgiane Costa Vita, a Diretora de Saneamento (DIS) Engenheira Tatiana Pinho Mattos, a Diretora de Análise e Fiscalização (DAN) Engenheira Denise Maria Borda Gomes, o Diretor de Obras e Conservação (DOC) Engenheiro Luiz Claudio Ramos dos Santos, o Diretor de Estudos e Projetos (DEP) o Engenheiro Rodrigo Oliveira do Nascimento, (DAF) Agente de Administração Daniella Mattos Pinto, a Diretora Jurídica (DJU) Advogada Rachel Teixeira Fares Menhem, a Gerente da Gerência de Regularização e Normatização Técnica (DIS/GRNT) Engenheira Fernanda da Silva Oliveira, o Consultor Marcos Correia Gomes, e a Secretária Executiva da Diretoria Colegiada, Geóloga Tais de Souza Carvalho.

Iniciada a sessão regulatória ordinária às 16h10min, pelo Diretor-Executivo e presidida pela Diretora de Saneamento (DIS) Engenheira Tatiana Pinho Mattos, com a anuência de todos os presentes. Feita a verificação do quórum, passou-se às deliberações dos processos constantes na pauta de convocação da sessão regulatória ordinária publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 07/08/2026.

1 – Processo Regulatório Normativo SEI nº 005700.001687/2026-74 – Processo Administrativo Regulatório 001/2026 – Elaboração de Portaria RIO-ÁGUAS para atendimento da Norma de Referência ANA 05/2024, que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2 – Processo Regulatório Normativo SEI nº 005700.001689/2026-63 – Processo Administrativo Regulatório 002/2026 – Elaboração de Portaria RIO-ÁGUAS para atendimento da Norma de Referência ANA 09/2024, que dispõe sobre Indicadores Operacionais da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3 – Assuntos Gerais.

Tatiana, Diretora de Saneamento (DIS) esclarece que a reunião foi convocada para deliberação da Diretoria Colegiada sobre os objetos dos Processos Regulatórios Normativos indicados na pauta.

E que as minutas das Portarias RIO-ÁGUAS foram encaminhadas, previamente, ao Poder Concedente (SMI), à Concessionária Zona Oeste Mais Saneamento (ZOM) e a todos os membros da Diretoria Colegiada para conhecimento do texto a fim de subsidiar a votação das propostas.

Destacou que os textos foram elaborados com o objetivo de atender às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, sem alterar as disposições do Contrato de Concessão nº 001/2012.

Foi ressaltado que o contrato de concessão possui regras previamente estabelecidas e que eventual alteração de suas disposições deverá observar o instrumento contratual próprio, mediante termo aditivo, não podendo ser promovida por meio de Portaria regulatória. Destacou-se, portanto, a necessidade de que as minutas deixassem expressamente resguardada a prevalência das disposições contratuais e a impossibilidade de que os atos normativos em análise, por si sós, promovessem alteração da matriz de riscos, indicadores ou de outras obrigações contratuais pré-estabelecidas.



Informou ainda que, conforme estabelecido na Portaria Rio-Águas nº 004/2025, será dado o tempo de 15 (quinze) minutos de fala para a Concessionária e ao Poder Concedente, caso haja interesse por manifestação.

**1 - Processo Regulatório Normativo SEI nº 005700.001687/2026-74 –
Elaboração de Portaria para atendimento à Norma de Referência ANA nº
5/2024, que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de concessão**

Tatiana (DIS) apresentou síntese do histórico da demanda, destacando que o processo regulatório normativo foi instaurado em razão do preenchimento do sistema SASB referente ao Ciclo 2026.

Passou-se à apreciação da minuta de Portaria destinada ao atendimento da Norma de Referência ANA nº 5/2024, referente à matriz de riscos.

A Diretoria de Saneamento esclareceu que a matriz constante da minuta não constitui nova matriz de riscos, mas reproduz e organiza, em formato matricial, a alocação de riscos já estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2012. A finalidade da Portaria é atender à determinação normativa da ANA, conferindo forma normativa e publicidade às disposições contratuais já existentes.

Durante a discussão, foi destacada a necessidade de aperfeiçoamento da redação do dispositivo que utiliza o verbo “constituir”, considerando que a matriz de riscos já se encontra estabelecida no contrato.

Rachel (DJU) sugeriu a substituição por expressão que evidencie a reprodução, consolidação ou organização da matriz contratualmente prevista, de modo a evitar interpretação de que a Portaria estaria criando ou modificando a matriz de riscos.

Também foi discutida a previsão de eventuais alterações na alocação de riscos, tendo o Colegiado ressaltado que qualquer alteração da matriz contratual deverá observar o instrumento contratual adequado, especialmente o respectivo termo aditivo, quando cabível. Reforçou-se que as eventuais alterações promovidas no contrato deverão prevalecer sobre o quadro constante da Portaria.

Foi igualmente analisada a previsão relativa aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo sido consignado que os riscos alocados ao titular ou



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

compartilhados poderão ensejar pedidos de reequilíbrio pelo prestador, nos termos estabelecidos no contrato.

Ao longo da análise, foram identificadas ainda correções materiais na minuta, inclusive quanto à referência à Norma de Referência aplicável nos considerandos.

Aberta a fala às considerações da Concessionária, Daniel (ZOM) e Ana Priscila (ZOM) concordaram com as colocações da Colegiada sobre as correções do texto e não se opuseram quanto à publicação da Portaria.

Aberta à manifestação do Poder Concedente (SMI), o Subsecretário de Infraestrutura Carlos Alberto manifestou concordância com o conteúdo da Minuta apresentada.

A Diretora-Relatora Denise (DAN) proferiu seu voto oralmente manifestando-se favoravelmente à aprovação da matéria nos termos da minuta apresentada, com ressalvas de redação e adequações decorrentes das discussões realizadas durante a sessão, especialmente para deixar inequívoco que a matriz de riscos reproduzida na Portaria é aquela já prevista no contrato e que eventual alteração contratual deverá observar o instrumento jurídico próprio.

Após as discussões, a minuta foi submetida à votação:

Votos da Diretoria Colegiada:

Denise Maria Borda Gomes (DAN) – Relatora do voto
Rodrigo Oliveira do Nascimento (DEP) – Acompanha o voto da Relatora
Georgiane Costa Vita (GAB) – Acompanha o voto da Relatora
Luiz Claudio Ramos dos Santos (DOC) – Acompanha o voto da Relatora
Daniella Mattos Pinto (DAF) – Acompanha o voto da Relatora
Rachel (DJU) – Impedida de proferir o voto (art. 31, §4º, Portaria “N” RIO-ÁGUAS/PRE Nº 004/2025).
Tatiana (DIS) – Impedida de proferir o voto (art. 31, §4º, Portaria “N” RIO-ÁGUAS/PRE Nº 004/2025).

Decisão: Votação com unanimidade pela aprovação da Minuta da Portaria RIO-ÁGUAS com ressalvas para correção da redação e adequações decorrentes das discussões realizadas durante a sessão.

**2 - Processo Regulatório Normativo SEI nº 005700.001689/2026-63 –
Elaboração de Portaria para atendimento à Norma de Referência ANA nº
9/2024, relativa aos indicadores operacionais da prestação dos serviços
públicos de esgotamento sanitário**

Tatiana (DIS) esclareceu a necessidade de elaboração de Portaria específica para disciplinar sobre os indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, para atendimento da normativa da ANA – NR9.

Fernanda (DIS) explicou que a Norma de Referência ANA nº 9/2024 contempla indicadores operacionais organizados em 2 níveis. Que o Nível 1 compreende indicadores relacionados ao atendimento, à cobertura, à intermitência do serviço de esgotamento sanitário e à análise de demanda de DBO. Enquanto que o Nível 2 contempla indicadores relativos à duração média dos reparos e às reclamações dos serviços.

Tatiana (DIS) ressaltou que a Portaria possui natureza de instrumento de gestão e monitoramento regulatório, destinando-se à apuração dos indicadores pela entidade reguladora, não implicando, por si só, alteração do Contrato de Concessão nº 001/2012 nem aplicação de sanções por desempenho inferior aos parâmetros estabelecidos exclusivamente na Portaria, enquanto tais indicadores não forem incorporados ao contrato mediante termo aditivo.

O Colegiado analisou as disposições relativas às informações primárias a serem fornecidas pelo prestador de serviços e pelo titular, bem como a abrangência territorial dos dados necessários à apuração dos indicadores.

Ficou esclarecido que determinados indicadores deverão considerar a área como um todo, enquanto outros observarão, quando assim previsto no contrato, as áreas elegíveis para atendimento.

Também foi discutida a necessidade de preservar as regras contratuais existentes, deixando claro que a utilização dos indicadores e padrões de referência estabelecidos para fins da Portaria não deverá ser utilizada para aferir o desempenho do prestador no âmbito do contrato de concessão, salvo quando tais parâmetros vierem a ser incorporados ao instrumento contratual mediante termo aditivo.

No que se refere à produção e análise das informações primárias, foram examinadas as disposições relativas aos prazos, à solicitação de informações

adicionais e à possibilidade de o prestador alegar impossibilidade ou extrema onerosidade para a produção de informações adicionais, devendo a entidade reguladora avaliar tais situações à luz das condições fáticas existentes e dos princípios da necessidade, pertinência, proporcionalidade e razoabilidade.

Quanto à fiscalização e ao monitoramento, foi ressaltado que eventual procedimento destinado à apuração de infração somente poderá produzir efeitos sancionatórios quando houver fundamento no Contrato de Concessão ou em instrumento contratual posteriormente incorporado, não sendo possível aplicar sanção exclusivamente com fundamento em indicador criado pela Portaria e ainda não incorporado ao contrato.

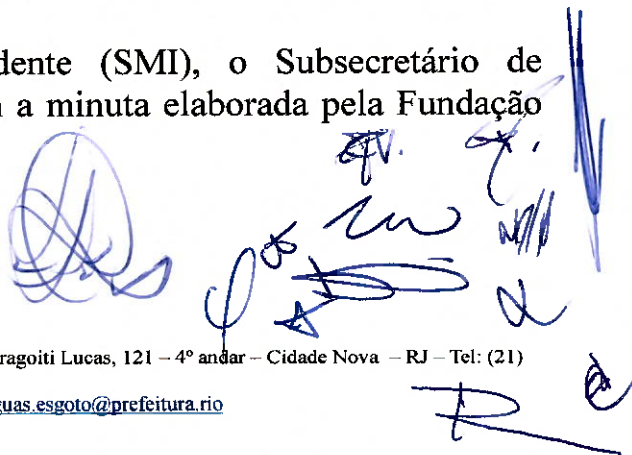
Foi ainda analisada a disposição relativa aos dados referentes ao ano-base de 2025. Considerando que tais informações foram produzidas anteriormente à vigência da Portaria, eventual ausência, insuficiência ou incompatibilidade das informações com as regras estabelecidas no novo ato normativo não deverá ensejar responsabilização do prestador. A partir do ano-base de 2026, deverão ser prestadas as informações necessárias à apuração dos indicadores, observados os prazos e condições estabelecidos na Portaria.

O Colegiado deliberou, ainda, pela manutenção das disposições referentes à elaboração do relatório de avaliação operacional, inclusive quanto à necessidade de registrar eventuais limitações encontradas na apuração dos indicadores relativos ao ano-base de 2025.

Durante a análise da minuta, foram identificadas e discutidas correções de redação e ajustes materiais, inclusive quanto à uniformização de siglas, à definição de Plano Municipal de Saneamento Básico, para as componentes de Água e Esgoto, e à referência à legislação federal aplicável, buscando maior clareza, precisão técnica e rastreabilidade normativa.

Aberta a fala às considerações da Concessionária, Daniel (ZOM) manifestou concordância com a proposta

Aberta à manifestação do Poder Concedente (SMI), o Subsecretário de Infraestrutura Carlos Alberto concordou com a minuta elaborada pela Fundação RIO-ÁGUAS.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

A Relatora Georgiane (GAB) proferiu seu voto oralmente manifestando-se favoravelmente à aprovação da matéria nos termos da minuta apresentada, com ressalvas de correções materiais e ajustes de redação apresentadas na reunião

Ficou registrado que o membro Rodrigo havia se ausentado antes da votação, permanecendo quórum suficiente para a deliberação.

Após as discussões, a minuta foi submetida à votação:

Votos da Diretoria Colegiada:

Georgiane Costa Vita (GAB) – Relatora do voto

Daniella Mattos Pinto (DAF) – Acompanha o voto da Relatora

Luiz Claudio Ramos dos Santos (DOC) – Acompanha o voto da Relatora

Rodrigo Oliveira do Nascimento (DEP) – Ausente.

Denise Maria Borda Gomes (DAN) – Acompanha o voto da Relatora

Rachel (DJU) – Impedida de proferir o voto (art. 31, §4º, Portaria “N” RIO-ÁGUAS/PRE Nº 004/2025).

Tatiana (DIS) – Impedida de proferir o voto (art. 31, §4º, Portaria “N” RIO-ÁGUAS/PRE Nº 004/2025).

Decisão: Votação com unanimidade pela aprovação da Minuta da Portaria RIO-ÁGUAS com ressalvas para correções materiais e ajustes de redação discutidos durante a sessão, não tendo sido registradas ressalvas de mérito.

Tatiana (DIS) informou que, após a aprovação, por unanimidade, pela Diretoria Colegiada, da elaboração das respectivas Portarias, a Ata desta Sessão Regulatória será juntada aos processos regulatórios correspondentes, os quais serão encaminhados aos respectivos Relatores, para fins de publicação do texto definitivo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Ficou consignado, ainda, que as adequações de redação e as correções materiais apontadas durante a sessão deverão ser incorporadas às respectivas minutas antes do prosseguimento de sua tramitação, inclusive para eventual análise da Diretoria Jurídica.

Encerrou-se a reunião às 17h20min. A presente ata será publicada na página oficial da Rio-Águas na internet, e o aviso de disponibilidade da Ata será publicado no D.O. Rio. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

lavrada pela Secretária Executiva da Diretoria Colegiada da Rio-Águas, aprovada e assinada pelos presentes.

Pela Concessionária:

Daniel Moura
Diretor-Presidente - F.AB Zona Oeste S/A

Ana Priscila de Sousa Rocha
Assessora Jurídica - F.AB Zona Oeste S/A

Pelo Poder Concedente:

Carlos Alberto dos Santos Silva Junior
Subsecretário de Infraestrutura
Mat. 13/267.597-3

Pela Diretoria Colegiada Fundação Rio-Águas:

Georgiane Costa Vita
Chefe de Gabinete da Rio-Águas
Mat. 13/179.838-8

Luiz Claudio Ramos dos Santos
Diretor de Obras e Conservação da Rio-Águas
Mat. 13/247.976-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

Tatiana Pinho Mattos
Diretora de Saneamento da Rio-Águas
Mat. 13/247.117-5

Rodrigo Oliveira do Nascimento
Diretor de Estudos e Projetos da Rio-Águas
Mat. 13/ 268.115-3

Denise Maria Borda Gomes
Diretora de Análise e Fiscalização da Rio-Águas
Mat. 11/190.925-8

Daniella Mattos Pinto
Diretora de Administração e Finanças da Rio-Águas
Mat. 13/291.977-7

Rachel Teixeira Fares Menhem
Diretora Jurídica da Rio-Águas
Mat. 70/740.199-5

Fernanda da Silva Oliveira (DIS/GRNT)
Gerente da Gerência de Regularização e Normatização Técnica da Rio-Águas
Mat. 13/242.540-3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – Rio-Águas

Marcos Correia Gomes

Consultor da Diretoria de Saneamento da Rio-Águas

Tais de Souza Carvalho

Secretária Executiva da Diretoria Colegiada da Rio-Águas

Mat. 13/290.152-8